

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2016**

**CONTRATANTE:** O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnológica de Pernambuco - IFPE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº. 10.767.239/0004-98, sediado na Propriedade Terra Preta, s/n, Zona Rural, cidade de Vitória de Santo Antão - PE, CEP 55602-970, neste ato representada pelo Diretor Geral Sr. MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº. 568, de 02/05/2016, da Reitora do IFPE, publicada no DOU de 03 de maio de 2016, inscrito no CPF nº. 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº. 2.833.867 – SDS/PE, doravante denominada CONTRATANTE.



**CONTRATADA:** Empresa Seguros SURA S.A. estabelecida na Av. das Nações Unidas, nº 12995, 4º andar, Brooklin Novo, São Paulo – SP, CEP 04578-000, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27, representada pelos Sr. Roberto Chateaubriand Filho, Brasileiro, RG nº 38517472 XSSP-SP e CPF nº 917.951.471-00, Doravante denominado simplesmente de CONTRATADA

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 06/2016, em mais um período de 12 meses, para 30/11/2018 à 30/11/2019, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, mantida as demais cláusulas e condições contratuais.

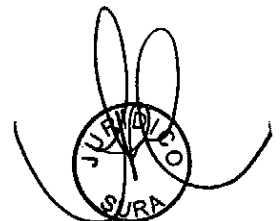
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
SLTI/MP N. 05/2017.**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP n. 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão contratual (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao Contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fonte: 8100000000  
ND:339039  
PTRES: 108833  
PI: L20RLP100N

*mmfmm*





#### CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE

A validade do instrumento ora aditado se dará a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A Administração fica obrigada desde já, a proceder a publicação deste instrumento, nos termos do artigo 61 da Lei 8.666/93.


#### CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não tenham sido alteradas por este instrumento. E, por assim estarem no pleno acordo, assinam o presente instrumento, em duas(02) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Recife, 30 de novembro de 2018.

  
MAURO DE SOUZA LEÃO FRANÇA  
CONTRATANTE

  
ROBERTO CHATEAUBRIAND FILHO  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

NOME: Ilumini de Santana Silva  
CPF: 123.640.984-05

NOME: Ana Célia da Silva  
CPF: 070.592.014-32

